Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

PMIg/GP **LEI Nº 1.815/87** Igarassu, 16 de julho de 1987.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pensão especial a pessoas idosas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica assegurada uma pensão especial correspondente a duas vezes o Maior Valor de Referencia (MVR) do país as pessoas pobres abaixo, filhos de Igarassu, por contarem 80 (oitenta) anos de idade, serem reconhecidamente pobres, e não disporem de meios para a sua subsistência:

- Benedita Maria Emília;
- Eulina Gomes de Moura e
- Maria Sérgia de Santana.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial até a importância de Cz$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzados), para fazer face as despesas resultantes desta Lei.

Artigo 3º - Nos orçamentos dos anos seguintes deverão constar dotações para o cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Os recursos necessários a abertura do crédito autorizado pelo artigo segundo, correrão por conta da dotação Reserva de Contingência do orçamento do corrente exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 16 de julho de 1987.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito

Airton José de Menezes Costa
Secretário de Administração

Praça da Bandeira, 14/Fones: 543.0435 - 543.0452 - Telex (081) 4043/Igarassu - PE
CGC 10.359.560/0001-90